

LEI Nº 214/2001

“Autorização assinatura de convênio com a Caixa Econômica Federal”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá autorizada a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, visando a concessão de empréstimos, sob garantia de consignação em folha de pagamento para os servidores públicos municipais.

Art. 2º - A consignação em folha de pagamento não implica em co-responsabilidade da Prefeitura Municipal de Goianá, pela dívida assumida pelo servidor junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - O empréstimo mencionado no artigo anterior será quitado em parcelas mensais nunca superiores a 30% do total dos vencimentos do servidor.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela liquidação das prestações de empréstimo, no caso de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão do servidor da folha de pagamento.

Parágrafo Único – Caberá à Prefeitura, na ocorrência mencionada neste artigo, solicitar ao servidor que compareça à Caixa Econômica Federal para as obrigações de pagamento ou oferecimento de garantias para lastrear o empréstimo.

Art. 5º - As obrigações da Prefeitura Municipal como conveniente, são fixadas pela cláusula segunda do convênio, cuja cópia integra a presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 14 de dezembro de 2001

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá